

**OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

**OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia” ou “OSX”), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Conforme determinado por decisão judicial proferida pela 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, objeto do Fato Relevante datado de 15/04/2025, ontem, dia 29/05/2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores da OSX, em segunda convocação, tendo como único item da pauta a deliberação para escolha de novo gestor judicial nos termos do art. 65 da Lei 11.101/2005, tendo sido deliberado suspender por 45 (quarenta e cinco dias) a decisão a respeito de novo gestor judicial, retomando os trabalhos da Assembleia Geral de Credores no dia 16 de julho 2025, às 15h.

2. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o assunto, nos termos da regulamentação da CVM.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.

*Gustavo B. Licks*

**OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Public Company

**MATERIAL FACT**

**OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Company” or “OSX”), in compliance with the provisions of Article 157, § 4 of Law No. 6,404/1976 and CVM Resolution No. 44/2021, hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

1. Pursuant to the court decision issued by the 3rd Business Court of the Judicial District of the Capital of the State of Rio de Janeiro in the Lawsuit No. 0132006-60.2023.8.19.0001, which was the subject of the Material Fact dated April 15, 2025, the General Creditors’ Meeting of OSX was held yesterday, May 29, 2025, on second call, with the sole agenda item being the resolution on the appointment of a new judicial manager in accordance with Article 65 of Law No. 11,101/2005. In the meeting, it was resolved to suspend the decision on the appointment of a new judicial manager for a period of 45 (forty-five) days, with a continuation General Creditors’ Meeting scheduled to be held on July 16, 2025, at 3pm.

2. The Company will keep its shareholders and the market informed on the matter, in accordance with CVM regulations.

Rio de Janeiro, May 30, 2025.

*Gustavo B. Licks*

**OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025, às 15:00 horas, na Plataforma virtual da Assemblex, reuniram-se em assembleia os credores da OSX Brasil S.A., OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais LTDA, em 2ª convocação, que foram convocados por edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional do dia 07 de maio de 2025. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o credor Porto do Açú Operações S.A., representado pelo Dr. Thiago Dias Delfino Cabral, OAB/RJ 201.723, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. O presidente leu o edital e esclareceu que a assembleia foi convocada com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a escolha do novo Gestor Judicial, nos termos da decisão de id. 8.194, proferida nos autos da recuperação judicial, bem como informou que foi possível a instalação da assembleia, em 2ª convocação, nos termos art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme o relatório em anexo.

O Administrador Judicial explicou a metodologia que seria usada, onde os credores apresentariam os nomes dos candidatos com seus dados e currículos. Após, será dada a palavra aos credores para dirimir eventuais dúvidas sobre os candidatos. Quando não houver questionamentos ou informações a serem prestadas pelos candidatos, inicia-se a fase de deliberação por meio de votação. Caso os credores necessitem de prazo adicional iniciar a votação, podem requerer a suspensão dos trabalhos. Os credores devem indicar o prazo necessário para o retorno dos trabalhos. A proposta será votada pelos credores nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005. Da mesma forma, os credores podem propor outra metodologia para deliberar sobre o nome dos novos gestores que também será votada pelos credores nos termos do art. 42 da Lei nº

11.101/2005. Por fim, o administrador judicial solicitou aos credores e demais presentes que identifiquem-se no “chat” com o nome completo, a OAB ou outro documento, o nome do credor e o objeto de questionamento para ter uso a palavra em assembleia.

O credor Banco BTG Pactual S.A., representado pelo Drº André Tunes do Nascimento, OAB 439.159/SP, sugeriu que a assembleia fosse suspensa pelo prazo de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias.

O Administrador Judicial perguntou se os credores gostariam de modificar a metodologia ou se manteria a proposta. O credor esclareceu que eventuais modificações sobre a metodologia seriam tratadas no retorno dos trabalhos da assembleia.

Sugeriu-se, então, que os trabalhos fossem retomados no dia 16 de julho de 2025, às 15 horas.

A proposta foi colocada em votação e aprovada conforme laudo anexo. Por isso, os trabalhos foram suspensos e serão retomados no dia 16 de julho de 2025, às 15 horas.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros de cada classe da devedora. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada, em plataforma virtual, aos dias 29 de maio do ano de 2025 e retratados nesta ata.

---

**Presidente – Administrador Judicial**

Gustavo Banho Licks  
CRC: 087.155-07  
OAB-RJ 176.184

---

**Secretário**

Dr. Thiago Dias Delfino Cabral  
Identidade: OAB/RJ 201.723

---

**OSX BRASIL S.A. – em Recuperação  
Judicial e outras**

Representado por: Diego Cabrera  
Identidade: OAB/RJ nº 133.991

---

**Classe I**

Credor: Costa, Albino e Rocha  
Sociedade de Advogados  
Representado por: Larisse Salvador  
Bezerra de Vasconcelos  
Identidade: OAB/SP nº 480.875

---

**Classe I**

Credor:  
Representado por:  
Identidade:

---

**Classe III**

Credor: Banco BTG Pactual S.A.  
Representado por: André Tunes do  
Nascimento  
Identidade: OAB/SP nº 439.159

---

**Classe III**

Credor: Wessel Fundo de Investimento  
em Direitos Creditórios Não  
Padronizados Resp Ilimitada  
Representado por: Giovanna Michelleto  
Identidade: OAB/SP nº 418.667

---

**Classe IV**

Credor: Braco Social Serviços  
Representado por: Gabriel Tostes Vieira  
Barbosa  
Identidade: OAB/RJ nº 207.554

---

**Classe IV**

Credor:  
Representado por:  
Identidade: